

**LEI Nº 4.000 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014.**

**Autoriza alteração nos valores dos Programas e Ações da Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada pela Lei Municipal nº 3.931 de 25 de junho de 2014, para o exercício de 2015.**

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.272/2014, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Autoriza alteração nos valores dos Programas e respectivas Ações da Lei de Diretrizes Orçamentárias em vigência, os quais passam a ser os seguintes:

**I.** Programa 0000 – denominado Encargos Gerais do Município – com valor inicial de R\$ 1.167.000,00 (hum milhão, cento e sessenta e sete mil reais) passa a ser de R\$ 1.150.000,00 (hum milhão, cento e cinquenta mil reais), com redução de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

**II.** Programa 0002 – denominado Educação Integral – com valor inicial de R\$ 36.681.000,00 (trinta e seis milhões, seiscentos e oitenta e um mil reais), passa a ser de R\$ 37.111.000,00 (trinta e sete milhões, cento e onze mil reais), com acréscimo de R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais).

**III.** Programa 0004 – denominado Serviço de Saúde – com valor inicial de R\$ 18.015.000,00 (dezoito milhões e quinze mil reais), passa a ser de R\$ 19.265.000,00 (dezenove milhões, duzentos e sessenta e cinco mil reais), com acréscimo de R\$ 1.250.000,00 (hum milhão, duzentos e cinquenta mil reais).

**IV.** Programa 0006 – denominado Saneamento Básico – com valor inicial de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), passa a ser de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com redução de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

**V.** Programa 0009 – denominado Infra Estrutura Legislativa – com valor inicial de R\$ 4.317.000,00 (quatro milhões, trezentos e dezessete mil reais), passa a ser de R\$ 3.493.000,00 (três milhões, quatrocentos e noventa e três mil reais), com redução de R\$ 824.000,00 (oitocentos e vinte e quatro mil reais).

**VI.** Programa 0020 – denominado Capacitação e Formação – com valor inicial de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), passa a ser de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), com redução de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

**VII.** Programa 0048 – denominado Comunicação Oficial – com valor inicial de R\$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais), passa a ser R\$ 775.000,00 (setecentos e setenta e cinco mil reais), com acréscimo de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

**VIII.** Programa 0056 – denominado Gestão Administrativa e Financeira – com valor inicial de R\$ 13.928.000,00 (treze milhões, novecentos e vinte e oito mil reais), passa a ser de R\$ 13.598.500,00 (treze milhões, quinhentos e noventa e oito mil e quinhentos reais), com redução de R\$ 329.500,00 (trezentos e vinte e nove mil e quinhentos reais).

**IX.** Programa 0105 – denominado Fundo de Assistência Social – com valor inicial de R\$ 2.384.000,00 (dois milhões, trezentos e oitenta e quatro mil reais), passa a ser de R\$ 2.545.000,00 (dois milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil reais), com acréscimo de R\$ 161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais).

**X.** Programa 0108 – denominado Assistência a Comunidade – com valor inicial de R\$ 3.841.000,00 (três milhões, oitocentos e quarenta e um mil reais), passa a ser de R\$ 3.900.000,00 (três milhões e novecentos mil reais), com acréscimo de R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais).

**XI.** Programa 0181 – denominado Serviços de Utilidade Pública – com valor inicial de R\$ 21.820.000,00 (vinte e um milhões, oitocentos e vinte mil reais), passa a ser de R\$ 22.738.500,00 (vinte e dois milhões, setecentos e trinta e oito mil e quinhentos reais), com acréscimo de R\$ 918.500,00 (novecentos e dezoito mil e quinhentos reais).

**XII.** Programa 0210 – denominado Assistência Técnica Agrícola – com valor inicial de R\$ 1.480.000,00 (hum milhão, quatrocentos e oitenta mil reais), passa a ser R\$ 1.471.000,00 (hum milhão, quatrocentos e setenta e um mil reais), com redução de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

**Art. 2º.** Os Programas e suas respectivas Ações da Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada pela Lei Municipal nº 3.931 de 25 de junho de 2014, abaixo descritos permanecem com os valores iguais:

**I.** Programa 0007 – denominado Equipamentos Comunitários – com valor inicial de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

**II.** Programa 0016 – denominado Integração pelo Esporte – com valor inicial de R\$ 930.000,00 (novecentos e trinta mil reais).

**III.** Programa 0018 – denominado Infra Estrutura Urbana – com valor inicial de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

**IV.** Programa 0019 – denominado Tecnologia e Equipamentos – com valor inicial de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais).

- V.** Programa 0023 – denominado Infra Estrutura da Secretaria de Habitação – com valor inicial de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais).
- VI.** Programa 0045 – denominado Gestão Político Administrativa – com valor inicial de R\$ 1.295.000,00 (hum milhão, duzentos e noventa e cinco mil reais).
- VII.** Programa 0082 – denominado Manutenção de Corpo de Bombeiro – com valor inicial de R\$1.005.000,0 (hum milhão e cinco mil reais).
- VIII.** Programa 0083 – denominado Serviços de Vigilância – com valor inicial de R\$ 2.360.000,00 (dois milhões, trezentos e sessenta mil reais).
- IX.** Programa 0145 – denominado Gestão Educacional – com valor inicial de R\$ 2.975.000,00 (dois milhões, novecentos e setenta e cinco mil reais).
- X.** Programa 0170 – denominado Promoção de Eventos Culturais – com valor inicial de R\$ 2.450.000,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais).
- XI.** Programa 0180 – denominado Obras e Equipamentos Urbanos – com valor inicial de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais).
- XII.** Programa 0240 – denominado Eventos Turísticos – com valor inicial de R\$ 3.657.000,00 (três milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil reais).
- XIII.** Programa 0260 – denominado Estradas Vicinais – com valor inicial de R\$ 1.345.000,00 (hum milhão, trezentos e quarenta e cinco mil reais).
- XIV.** Programa 0299 – denominado Educação Especial – com valor inicial de R\$ 681.000,00 (seiscentos e oitenta e um mil reais).
- XV.** Programa 2999 – denominado Reserva de Contingência – com valor inicial de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da  
P. M., em 26 de novembro de 2014.

PEDRO WAGNER RAMOS  
Secretário de Administração